



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

INSTITUI A OUVIDORIA DA MULHER NO ÂMBITO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CERTIFICO que o Egrégio Tribunal Pleno, na sessão administrativa realizada em 27-11-2023, sob a presidência do Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente, com a participação das Exmas. Desembargadoras e dos Exmos. Desembargadores do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente; Nivaldo Stankiewicz, Corregedor; Marcos Vinício Zanchetta, Gracio Ricardo Barboza Petrone, Mari Eleda Migliorini, Amarildo Carlos de Lima, Teresa Regina Cotosky, Roberto Basillone Leite, Roberto Luiz Guglielmetto, Hélio Bastida Lopes, Mirna Uliano Bertoldi, Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez, Narbal Antônio de Mendonça Fileti e Cesar Luiz Pasold Júnior e com a presença do Exmo. Dr. Piero Rosa Menegazzi, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, aprovou a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº **029/2023**:

Considerando as diretrizes traçadas pela Resolução CNJ nº 254/2018, que institui a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário, especialmente do que dispõe;

Considerando os termos da Recomendação nº 102/2021, que trata do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança, voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras;

Considerando os ditames da Resolução CNJ nº 432/2021, no que estabelece as atribuições e competências das ouvidorias judiciais, com especial destaque à garantia da proteção dos direitos da mulher (ar. 7º, §2º);

Considerando que a Portaria CNJ nº 33/2022, que institui a Ouvidoria Nacional da Mulher no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, destaca a importância de haver cooperação entre as ouvidorias da mulher nacional, regionais e dos tribunais (art. 3ª, § 1º), incluindo os trabalhistas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

RESOLVEU o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, referendar o Despacho proferido pelo Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente, que aprovou a criação da Ouvidoria da Mulher no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (marcador 49 do PROAD nº 3402/2022); e, por igual votação, aprovar esta Resolução Administrativa:

Art. 1º. Criar a Ouvidoria da Mulher, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Art. 2º. A Ouvidoria da Mulher integra a Ouvidoria do Tribunal e utilizar-se-á de sua estrutura física e funcional.

Parágrafo único. Não sendo eleita uma Desembargadora para o cargo de Ouvidor(a) e/ou Vice-Ouvidor(a), a Ouvidoria da Mulher será exercida por magistrada indicada pelo Ouvidor eleito, cuja escolha será ratificada pelo Tribunal Pleno.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria da Mulher, especificamente:

I - funcionar como espaço de escuta ativa e orientação sobre as demandas relacionadas à igualdade de gênero, participação feminina e o combate à discriminação e violência contra a mulher, praticadas por representantes ou em função das atividades da Justiça do Trabalho da 12ª Região;

II - informar à mulher vítima de violência os direitos a ela conferidos pela legislação;

III – receber informações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios relacionados à condição da mulher, mantendo a interessada sempre informada sobre as providências adotadas;

IV – contribuir para o aprimoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra mulheres;

V - sugerir aos demais órgãos do Tribunal a adoção de medidas administrativas tendentes à melhoria e ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, com base nos dados coletados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

Art. 4º. Aplicam-se à Ouvidoria da Mulher as disposições contidas na Resolução Administrativa que regulamenta o funcionamento da Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, no que couber.

A presente resolução foi aprovada nesta data.

Obs.: Não participou da votação o Exmo. Desembargador do Trabalho Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, nos termos da alínea “a” do parágrafo único do art. 4º do Regimento Interno. Ausente, em folga compensatória, a Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria, nos termos do Autoatendimento nº 596/2023. Vaga decorrente da aposentadoria da Exma. Desembargadora do Trabalho Ligia Maria Teixeira Gouvêa, nos termos do Decreto Presidencial de 25-10-2023.

Sala de Sessões, 27 de novembro de 2023.

Roberto Carlos de Almeida
Secretário-Geral Judiciário